

instituições nacionais ou estrangeiras, com fins de continuidade ou conclusão da etapa de ensino, observados o cumprimento das exigências curriculares e das normas vigentes.

Art. 46. As instituições de ensino deverão observar o processo de inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino em tempo integral, assegurando-lhes acesso, permanência e aprendizagem, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos de acessibilidade, materiais e apoios pedagógicos para garantir a participação e a aprendizagem.

Art. 47. Na educação especial, na educação do campo, na educação escolar indígena, na educação escolar quilombola, na educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, no atendimento escolar de crianças, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, na educação escolar para populações em situação de itinerância, deverão ser observadas as diretrizes e as normas educacionais vigentes.

Art. 48. O reconhecimento do notório saber de profissionais para atuação na parte diversificada acompanhará as orientações do Conselho Nacional de Educação, regulamentadas pela autorização temporária anual, em consonância com as normas específicas do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.

Art. 49. As instituições de ensino públicas e privadas (educação infantil) deverão proporcionar formação continuada para os gestores, professores e/ou técnicos para a implementação, acompanhamento e avaliação do Ensino em Tempo Integral.

Art. 50. O certificado e o histórico do ensino fundamental, emitidos pelas instituições de ensino em Tempo Integral, deverão estabelecer a carga horária cursada, ao longo do período, contemplando os componentes curriculares da Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

Art. 51. O município de Quixadá, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá enviar a proposta pedagógica de registro da avaliação da parte diversificada, da Escola em Tempo Integral, no prazo de noventa dias.

Art. 52. Os casos omissos serão apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá-Ceará.

Art. 53. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal da Educação, em Quixadá – Ceará, aos 17 de abril de 2024.

AILA MARIA HOLANDA ALBUQUERQUE
Vice- Presidente em Exercício

HOMOLOGAÇÃO:

Somos pela homologação e publicização da Resolução 001/2024 do Conselho Municipal da Educação de Quixadá – Ceará.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Quixadá - Ceará, aos _____ de _____ de 2024.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Educação de Quixadá – Ceará

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador: A1341F66

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2024-GAPRE.

PORTARIA Nº 079/2024-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE ARAUJO ALVES**, portador do CPF nº 075.723.763-04, para ocupar o cargo o Cargo de **Secretário Adjunto do Governo**, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 305, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador: C36ABDC9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 - SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 - SEINFRA. – TIPO: MENOR PREÇO – A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 – 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 - SEINFRA**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 24/04/2024 a partir das 12:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 10/05/2024 até às 08:00 e Início do Pregão no dia 10/05/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: www.quixer.ce.gov.br a partir da data desta publicação – Ce, 24 de abril de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9FE97C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.03.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) **MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES**, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 125221-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2024 até 05 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF402AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A)
CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF nº XXX.491.303-XX, e o(a) Sr.(a) CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA, RG nº XXXXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF nº XXX.544.873-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2024.

CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas: _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4331DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF nº XXX.491.303-XX, e o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF nº XXX.336.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente